



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.482, de 21 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0111	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	2022	4.200,00
		2023	0,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total: 4.200,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
EXAMES CITOPATOLOGICOS COLO DO UTERO	Percentual	2022	0,89
EXAMES DE MAMOGRAFIA	Percentual	2022	0,81
CONSULTAS ODONTOLOGICAS	Percentual	2022	80
PARTOS NORMAIS SUS	Percentual	2022	33
CONSULTAS PRÉ-NATAL	Percentual	2022	100
MORTALIDADE INFANTIL	Percentual	2022	0
ÓBITOS MATERNOS	Percentual	2022	0
GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	Percentual	2022	8,3
MORTALIDADE PREMATURA FAIXA ETÁRIA 30 A	Percentual	2022	97
COBERTURA ATENÇÃO BÁSICA	Percentual	2022	100
COBERTURA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	Percentual	2022	100
VACINAÇÃO	Percentual	2022	75
POPULAÇÃO INDÍGENA	Percentual	2022	100
COBERTURA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA PSE	Percentual	2022	100
CASOS DE SIFILIS	Percentual	2022	0
CASOS DE AIDS	Percentual	2022	0

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 Objetivos do Programa
Custeio para fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde da população quilombola, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema único de Saúde.
1.3.1 Órgão
08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
1.3.2 Departamento
82 Fundo Municipal da Saúde
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2022/2025):
Ampliar e qualificar o acesso das populações quilombolas aos serviços da Atenção Primária à Saúde - ASP
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2022/2025)
Custear despesas de custeio, desenvolver ações coletivas de promoção à saúde, realização de oficinas de artesanato com a comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2022

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 85/2022, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de – Plano Plurianual, de 10 de setembro de 2021, Lei nº 1.482, de 24 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A nova meta se faz necessária para execução dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde através do Grupo Atenção Primária para execução da ação de Implantação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde – SAPS de, de acordo com a portaria 4036.

A referida Portaria dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando o cadastro de populações quilombolas.

Tendo em vista que sua publicação é de 29 de Dezembro de 2021, ou seja, após a elaboração e encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para 2022, motivo este que justifica a necessidade da Abertura de Meta requerida.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPIVARI DO SUL

ATA CMS Nº355

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se de forma ordinária, às 15 horas, os membros titulares e suplentes e visitantes do Conselho Municipal de Saúde. A secretária de Saúde abriu a reunião apresentando e tecendo comentários sobre sua satisfação em receber na segunda feira as novas contratações que formam a equipe de gestão da secretaria, na forma de coordenação, sendo a enfermeira Janaina e a enfermeira Andriza, na administração chegou a colega Rosenei, destinada para a central de marcações de exames, substituindo a servidora Cleonice está hoje, na ESF atuando na readequação e organização das demandas. Em pauta, discussão sobre a demanda trazida acerca do recebimento de 3 valores destinados por Emenda parlamentar que totalizam 350 mil reais, conforme especificado pela Portaria nº 1194, recurso buscado pelos vereadores do município, onde um deles lançou a ideia de adquirir um ecógrafo. Contudo as Portarias que regem e determinam em quais itens podem ser investidos os recursos, neste caso são permitidos apenas o custeio de atenção primária e reformas, e não para aquisição de equipamento ou aquisição de veículos. Assim sendo discutido por este CMS a necessidade em reformar ESF, que necessita de reparos no telhado e pintura, a conselheira Sandra sugeriu colocação de telas contra insetos nas aberturas, o Sec. Cainho lembrou da tinta com repelente para insetos, que está sendo testada no Hospital São José de Palmares. Ficou então decidido que será emitida uma Resolução deste CMS para a aplicação deste importante recurso, que seja seguido as orientações das Portarias do Ministério da Saúde nº1194 e a complementar nº 684 de 30 de março de 2022. Em pauta o PL nº79 de 15 de Julho de 2022 que autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1451, referente ao Plano Plurianual de 10 de setembro de 2021 e LDO no valor de R\$171.068,18. Projeto de Lei PL nº80 de 15 de julho de 2022 para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$171.078,18, justificado pela administração municipal por tratar-se de recurso federal destinado para o custeio da atenção básica Portaria SES nº635/2021, de acordo com art 3º referente ao Programa - PIAPS, neste caso específico para pagamento dos proventos das servidoras que fazem parte da equipe de atenção básica da Unidade ESF - Formoso. Recurso do SARSCov2/2021, na importância de R\$2.599,41 destinado para uso específico na assistência farmacêutica, sendo verificado com a farmacêutica essa possibilidade, para medicamentos da REMUME. ficando este aprovado por todos presentes. Na sequência a análise do Plano de Aplicação referente a Portaria MS nº4036/2021, Recurso Federal para fortalecimento das equidades na Atenção Primária à Saúde, na importância de R\$4.200,00, que segunda a Comunidade Quilombola, necessitam de materiais de expediente, consumo



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPIVARI DO SUL

e material de limpeza; ficando este aprovado pelos presente. Seguindo o Plano de Aplicação dos recursos captado por Emenda parlamentar na importancia de R\$350.000,00 definido pela Portaria nº4182 de 31 de dezembro de 2021, referente o projeto ligado ao planejamento familiar, que traz a possibilidade de inserção de implante subcutâneo de longa permanência, assim o Projeto foi explanado pelas enfermeiras Janaina e Andriza, sobre as atividades programadas, que envolvem reuniões motivacionais e explicativas, consultas, exames, não somente com as mulheres, mas também com seus pares, acerca do tema. O projeto foi bem acolhido por este CMS, seguindo-se a discussão sobre o nome do projeto e critérios importantes para a escolha dos participantes do projeto, pois reflete diretamente no indicador de nascidos de gestantes adolescentes; desta forma fica aprovado por unanimidade por este CMS. Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue devidamente aprovada, para tomada de assinatura dos presentes. Em tempo, sobre o recurso de fortalecimento das equidades na Atenção Primária à Saúde, a equipe deixou claro que o material de que necessitam, especificado anteriormente, são para utilização da própria equipe de saúde, na promoção dos atendimentos a Comunidade Quilombola. Nada mais tendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue devidamente aprovada, para tomada de assinatura dos presentes.

Janaina Wima Mesquita
DR. Mailda Gomes
Gustavo da Silva
Andriza
[Assinatura]

Plano de Aplicação

Plano de Aplicação de Recursos Federais de custeio para fortalecimento das equidades na Atenção Primária à Saúde (ASP) Promoção equidades

Recurso definido pela Portaria 4036 de 29 de dezembro de 2021

1-Dados de Identificação:

Administração Municipal de Capivari do Sul- 2021/2025

Prefeito: Leandro Monteiro

Secretária Municipal de Saúde: Marinez Borges Marcos de Souza

CNPJ: 12.271.942/0001-93

Telefone: 51 3685 1254 ou 51 99725-6997

2- Equipe envolvida:

*Secretaria Municipal de Saúde:

Coordenação da Atenção Básica

*Conselho Municipal de Saúde

*Secretaria da Fazenda

3- Introdução

O Ministério da Saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso das populações quilombolas aos serviços de AP, garantindo assim a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), transfere incentivo financeiro federal para custeio das ações para a população mencionada de acordo com cadastro de populações quilombolas no território nacional, com base nas informações do Sistema de Informações da Atenção Básica (Sisab).

Sendo assim, o objetivo deste plano é demonstrar como se dará a aplicação dos recursos transferidos para o Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde, uma ação do Programa Previne Brasil, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações no território das comunidades remanescentes quilombolas.

Considerando a necessidade de efetuar o plano de aplicação de recursos disponíveis para o repasse excepcional e temporário de custeio para fortalecimento das equidades na Atenção Primária à Saúde (ASP) definido pela **Portaria 4036/2021**;

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de trabalho das equipes serviços que atuam na APS para o atendimento integral à saúde das populações quilombolas;

Considerado o saldo de R\$ 4.200,00 para a implantação de políticas da Equidade em Saúde – SAPS-Grupo Atenção Básica;
Segue abaixo planejamento para execução do valor existente no fundo municipal de saúde.

4-Plano de Aplicação

Partindo do Plano de Contingência, estruturamos as seguintes Metas:

1. Utilizar o valor total deste recurso, material de expediente, higiene e limpeza e material de consumo.
2. Os itens descritos no Plano serão utilizados para ações coletivas de promoção à saúde, para o fortalecimento e promoção do auto cuidado, contando sempre com a participação da equipe de saúde do território, através da UBS para aporte de ações e demandas que surgirem na comunidade.
3. O valor de 2.587,00 será utilizado para oficinas de artesanato com a comunidade.

Segue aplicação do recurso acima mencionado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2021 | Edição: 245-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 4

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde, considerando-se o cadastro de populações quilombolas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e

Considerando o disposto no Anexo I do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar o acesso das populações quilombolas aos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;

Considerando o componente da capitação ponderada do Programa Previnde Brasil, a importância da qualificação do cadastro da população assistida e acompanhada pelas equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e reconhecendo o Distrito Federal e os municípios que aprimoraram a identificação e cadastro das populações quilombolas nos territórios; e

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de trabalho das equipes e serviços que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) para o atendimento integral à saúde das populações quilombolas, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio para o fortalecimento das ações de equidade na Atenção Primária à Saúde considerando o cadastro de populações quilombolas.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa Previnde Brasil, em caráter excepcional, e será calculado com base nas informações registradas no campo "É membro de povo ou comunidade tradicional?" com resposta afirmativa e autodeclaração "Povos quilombolas", da ficha de cadastro individual, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, consideram-se como Povos quilombolas os grupos étnico-raciais remanescentes das comunidades dos quilombos, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme o estabelecido no art. 2º do Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003, observado o cadastro no Sisab.

Parágrafo único. A descrição e as características das populações e comunidades quilombolas, de que trata o caput, serão disponibilizadas em Nota Técnica a ser publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria tem como finalidade transferir incentivo financeiro federal de custeio ao Distrito Federal e aos municípios que possuem cadastro de populações quilombolas no Sisab.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e ao Distrito Federal em parcela única, considerando-se o quantitativo de equipes que possuem cadastro de usuários pertencentes ao conjunto de populações descritas no art. 2º desta Portaria, e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

II - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h; e

§ 1º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, de forma automática e em parcela única, considerando-se o quantitativo de equipes credenciadas e homologadas pelo Ministério da Saúde que cumpriram o estabelecido no caput, de acordo com o Anexo a esta Portaria.

§ 2º A definição das equipes de que trata este artigo foi realizada considerando dados de cadastro extraídos do Sisab com atualização até a competência dezembro de 2021, de acordo com as regras de validação de cadastro da capitação ponderada do Programa Previne Brasil, disponíveis em Nota Técnica Explicativa - Relatório de Cadastro constante no Sisab.

§ 3º A transferência do incentivo financeiro de que trata esta Portaria dispensa a necessidade de solicitação de adesão.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 0002 - Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL CONTEMPLADOS COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EQUIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONSIDERANDO-SE O CADASTRO DAS POPULAÇÕES QUILOMBOLAS

UF	IBGE	Município	Nº de eSF	Nº de eAP 20h	Nº de eAP 30h	Valor
AL	270010	ÁGUA BRANCA	6	0	0	R\$ 16.800,00
AL	270020	ANADIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
AL	270030	ARAPIRACA	26	0	0	R\$ 72.800,00
AL	270040	ATALAIA	4	0	0	R\$ 11.200,00
AL	270070	BATALHA	6	0	0	R\$ 16.800,00
AL	270080	BELÉM	2	0	0	R\$ 5.600,00
AL	270090	BELO MONTE	1	0	0	R\$ 2.800,00
AL	270100	BOCA DA MATA	1	0	0	R\$ 2.800,00
AL	270120	CACIMBINHAS	4	0	0	R\$ 11.200,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	10	0	0	R\$ 28.000,00
AL	270150	CAMPO GRANDE	2	0	0	R\$ 5.600,00
AL	270160	CANAPI	5	0	0	R\$ 14.000,00
AL	270180	CARNEIROS	3	0	0	R\$ 8.400,00
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	3	0	0	R\$ 8.400,00
AL	270220	COQUEIRO SECO	3	0	0	R\$ 8.400,00
AL	270230	CORURIBE	3	0	0	R\$ 8.400,00
AL	270235	CRAÍBAS	2	0	0	R\$ 5.600,00
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	10	0	0	R\$ 28.000,00
AL	270250	DOIS RIACHOS	3	0	0	R\$ 8.400,00
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1	0	0	R\$ 2.800,00
AL	270260	FEIRA GRANDE	3	0	0	R\$ 8.400,00

RN	241200	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2	0	0	R\$ 5.600,00
RN	241250	SÃO MIGUEL	4	0	0	R\$ 11.200,00
RN	241255	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241290	SÃO TOMÉ	3	0	0	R\$ 8.400,00
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241390	TAIPU	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	4	0	0	R\$ 11.200,00
RN	241440	TOUROS	7	0	0	R\$ 19.600,00
RN	241480	VERA CRUZ	1	0	0	R\$ 2.800,00
RN	241500	VILA FLOR	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110005	CEREJEIRAS	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110008	COSTA MARQUES	3	0	0	R\$ 8.400,00
RO	110009	ESPIGÃO D'OESTE	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110010	GUAJARÁ-MIRIM	6	0	0	R\$ 16.800,00
RO	110011	JARU	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110012	JI-PARANÁ	3	0	0	R\$ 8.400,00
RO	110020	PORTO VELHO	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110030	VILHENA	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110033	NOVA MAMORÉ	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110092	CHUPINGUAIA	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	2	0	0	R\$ 5.600,00
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	8	0	0	R\$ 22.400,00
RO	110150	SERINGUEIRAS	1	0	0	R\$ 2.800,00
RO	110175	VALE DO ANARI	1	0	0	R\$ 2.800,00
RR	140010	BOA VISTA	4	0	0	R\$ 11.200,00
RR	140060	SÃO LUIZ	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430003	ACEGUÁ	1	0	2	R\$ 7.000,00
RS	430010	AGUDO	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430040	ALEGRETE	5	0	0	R\$ 14.000,00
RS	430060	ALVORADA	5	0	0	R\$ 14.000,00
RS	430107	ARROIO DO PADRE	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	2	0	0	R\$ 5.600,00
RS	430160	BAGÉ	4	0	0	R\$ 11.200,00
RS	430210	BENTO GONÇALVES	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430350	CAMAQUÃ	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430435	CANDIOTA	2	0	0	R\$ 5.600,00
RS	430440	CANELA	1	0	0	R\$ 2.800,00
RS	430450	CANGUÇU	4	2	0	R\$ 14.000,00
RS	430460	CANOAS	2	0	1	R\$ 7.700,00
RS	430466	CAPÃO DO LEÃO	0	0	1	R\$ 2.100,00
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	1	1	0	R\$ 4.200,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2022	Tipo de consulta	Fundo a Fundo	Entidade	MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ	12.271.942/0001-93	Grupo	ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE
Ação Detalhada	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE PROMOCAO DA EQUIDADE EM SAUDE - SAPS	UF	RS	Município	CAPIVARI DO SUL
Ano Censo	2021	Código IBGE	430467	População	4.793 habitantes
Secretário(a)	SIOPS indisponível.	Prefeito(a)	SIOPS indisponível.	Data Inicial Gestão	-
		Presidente Conselho	SIOPS INDISPONÍVEL.		

Comp.		Agência	OB	044350	Valor		Motivo		N°		N°	
/Parcela		Banco	OB	104	Desconto	4.200,00	Processo	25000.00164/2022-71	Proposta		Portaria	4036
Única em 2021	802479	Data OB		08/02/2022	Valor Líquido	0,00						
		Repassa		MUNICIPAL	Total	4.200,00						
		Conta OB		0066240190	Total	4.200,00						

